DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.402 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal nº 5.149, de 21 de Agosto de 2018, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I - Aldair de Marqui, RG nº 8809724 SSP/SP e CPF nº 974.143108-25 - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II - Bruno Batista, RG nº 40.819.580-0 SSP/SP e CPF nº 332.220.308-55 - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Florêncio Dutra Junior, RG nº 40.649.018-1 SSP/SP e CPF nº 434.418.108-56, inscrito no SINCOR (Sindicato dos corretores de seguros no estado de São Paulo) - Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a Área de Sindicato;

IV - Hércules Tomes Moreira Lima, RG nº 40.631.861-X SSP/SP e CPF nº 432.985.028-12 - Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

§1º Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso II do artigo 1º deste Decreto.

§2º Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso I do artigo 1º deste Decreto.

§3º O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 2 (dois) anos com recondução automática por períodos sucessivos.

Art. 2o - Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º - Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de 1 (um) salário mínimo nacional para os integrantes da JARI Municipal;

§2º - Os membros suplentes que atuarem nos serviços da JARI em substituição aos membros titulares que, por motivo de ausência, suspeição ou afastamento, terá também direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento poderá ser feito de forma proporcional caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§3º - O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI;

§4º - O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho;

Art. 3o - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Severínia - SP;

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o decreto nº 5.150 de 24 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Severínia,15 de Junho de 2020.

CELSO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº 5.403 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre concessão da gratificação "Quebra de Caixa", e dá outras providências.

Celso da Silva, Prefeito do Município de Severínia, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º — Poderá ser concedida Gratificação "Quebra de Caixa" aos servidores ocupantes do cargo de Tesoureiro e auxiliar de tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia - SAAE, que estiverem no efetivo exercício de funções privativas do cargo.

Art. 2º — A Gratificação de que trata o artigo anterior, que somente será concedida àqueles que se

encontrarem devidamente acobertados pela fiança prescrita no artigo 58, inciso IV, da Lei nº 1673, de 03 de outubro de 2006, corresponderá a 1/3 (um terço) do valor da referência A dos servidores efetivos do município.

Art. 3º — A Gratificação de que trata o artigo 1º não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias do

orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, aos 15 de junho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

Eu, Eliana Terezinha Pagiato na qualidade de Escriturária, restritivamente, provi o registro e publico na Secretária Municipal e no Diário Eletronico desta Municipalidade.

_____

ESCRITURARIA

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

EDITAL Nº 14/2020

Início:- 08/06/2020

Entrega dos envelopes:- 25/06/2020 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

A entrega dos envelopes, na data e horário aprazado, caracteriza o encerramento de recebimento dos mesmos.

Credenciamento:- 25/06/2020 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 25/06/2020 - Imediatamente após o Credenciamento.

(...)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e material de higiene, utilizado no combate ao covid - 19, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21Documentação Relativa à Qualificação Técnica

ONDE SE LÊ: 21.2 Autorização de Funcionamento, expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde

– ANVISA.

LEIA-SE: 21.2 Autorização de Funcionamento, expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária), ou SIVISA (sistema de informação de vigilância sanitária).

As demais disposições continuam inalteradas.

Severínia-SP, 17 de junho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

O Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020 de que trata este processo objetivou a escolha da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO o Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2020, e ADJUDICO às proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

MARCOS PAZIM BARBARELLI - CNPJ: 10.957.984/0001-57

Valor - R$ 103.823,65

LUZIA SILVIA SCARFALO - CNPJ: 09.414.286/0001-26

Valor R$ 912.090,25

HELENA APARECIDA DE OLIVERA - CNPJ: 08.427.961/0001-99

Valor R$ 541.374,54

ERMINIO GALLINA JUNIOR - CNPJ: 13.890.704/0001-29

Valor R$ 203.485,03

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI – CNPJ: 07.612.306/0001-48

Valor R$ 32.691,03

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 17 de junho de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital - Outros**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 03/2020.

O Município de Severínia, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CELSO DA SILVA**, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Reabertura das Inscrições, referente ao **Processo Seletivo nº 01/2020**, conforme segue:

CONSIDERANDO a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, que vivemos uma PANDEMIA do novo corona vírus;

CONSIDERANDO que a referida PANDEMIA provocou o aditamento das provas do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a possibilidade de participação no referido certame a um maior número de pessoas;

DETERMINO que o procedimento de inscrições seja reaberto para o período de **18 de junho de 2020 até o dia 28 de junho de 2020**.

CONSIDERANDO a reabertura do período de inscrições, a prova que seria aplicada no dia 28 de junho de 2020, fica alterada para o dia **12 de julho de 2020**, permanecendo inalterados demais itens dos **editais nº 01/2020 e 02/2020**.

Severínia-SP, 17 de junho de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
Estado de São Paulo / CNPJ: 46.596.235/0001-99